

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2018 PROCESSO SA/DL Nº 109/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo **JOSÉ FRANCISCO GIANCOTTI**, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa "**GIMENES E PAVAN LTDA ME**", inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.307.679/0001-80, sediada na Rua Barão de Cotegipe, nº 170, Vila Tibério, da cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14050-420, telefone (16) 3941 1030, e-mail: <u>ultralimp.rp@ig.com.br</u>, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 72/2018, representada pelo seu sócio gerente, senhor **LUIZ ALBERTO GIMENEZ PAVAN**, portador do RG nº 33.062.043-5 SSP/SP e CPF nº 297.621.078-02, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1 Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.
- 1.2 Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.
- 1.3 Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD. ESTIMADA	R\$ UNIT.	R\$ SUBTOTAL
8	Cera incolor líquido auto brilhante uso indicado para: superfícies sintéticas, granilite, paviflex, pisos vinilicos ardósia, plurigoma, marmorite e similares, frasco plástico de 750 ML. O produto deverá ter mencionado no seu rótulo: químico responsável com devida inscrição de CRQ, notificação de registro na ANVISA, lote e prazo de validade.	Fr	SOLUZ	1.120	2,50	2.800,00
21	Esponja de banho medindo 110 mm x 75 mm x 23 mm composição espuma de poliuterano e fibra sintética	Unid	BETANIN	350	0,79	276,50
25	Flanela em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, na cor laranja medindo 39X59 CM.	Unid	RAINHA	1.932	1,06	2.047,92
30	Lã de aço, contendo 8 unidades cada pacote, peso 60g.	Pct	QLUSTRO	1.750	0,98	1.715,00
47	Pá de lixo de ferro, galvanizado medindo 21x21 com cabo de 80 cm de madeira	Unid	SILVA	197	2,05	403,85
51	Prato descartável em poliestireno branco de 15 cm, pacote com 10 unidades	Pct	REAL	1.300	0,73	949,00
58	Rodo de plástico de 40 cm de comprimento com 02 borracha com cabo de madeira medindo 1,20 de altura com rosca	Unid	SILVA	881	2,40	2.114,40
62	Sabonete em líquido, Perolizado, rico em agentes emolientes e hidratantes para higiene das mãos e da pele do corpo. Testado dermatologicamente produto notificado na ANVISA em embalagem de 1LITRO.	Lt	MUCCIO	3.362	2,65	8.909,30



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



74	Toalha de papel simples, interfolhada, institucional; classe 01; 02 dobras; na cor branca; alvura ISO maior que 85%; quantidade de pintas menor que 5mm2/m2; tempo de absorção de água menor que 6 segundos; capacidade de absorção de água maior que 5 g/g; quantidade de furos menor que 10mm2/m2; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma da ABNT NBR 15464-7 e 15134; característica complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; dimensão da folha 23 x 23 cm, com variação de ± 0,5cm; acabamento gofrado; rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de folhas, dimensão da folha; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail e telefone do sac; fardo com 1.000 folhas, o material solicitado não poderá esfarelar durante o uso. CONTENDO laudo do IPT ou de outro laboratório credenciado pelo Inmetro, comprovando as especificações técnicas do produto em atendimento a norma ABNT 15464 e 15134.	Pct	NOVOPAPEL	5.352	9,30	49.773,60
77	Vassoura com cepa e cerdas de palha de primeira linha, sem descarte, amarração com arame, cabo madeira medida 1,00 metro para fora da palha três costuras seis pontos puxado o fio pesando 750 gramas (sem contar com o peso do cabo). As vassouras não poderão ser entregues molhadas.	Unid	SILVA	1.784	10,64	18.981,76
78	Vassoura de nylon varre fácil de 35 cm com cabo de madeira de 1.20 com rosca de plástico.	Unid	SILVA	1.064	3,46	3.681,44
VALOR TOTAL						91.652,77

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113



3 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1 **A FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 3.1.1 O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.
- 3.1.2 Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.
- 3.2 No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:
- 3.2.1 Certidão Negativa de Débito CND, para com o Sistema de Seguridade Social;
- 3.2.2 Certidão de Regularidade de Situação CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.3 Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.
- 3.3 O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 109/2018 - FLS 4



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- 3.4 O objeto da presente Ata será entregue no Almoxarifado Municipal, Rua Ananias de Carvalho, nº 1546, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.4.1 Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.
- 3.5 A FORNECEDORA fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.
- 4.1.1 Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.
- 4.1.2 É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.
- 5.1.1 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO
 TRABALHO E DESENVOLVIMENTO RUMO AO FUTURO.

 THE METALLO E DESENVOLVIMENTO RUMO AO FUTURO.
- 5.1.2 Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 5.2 A FORNECEDORA deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- 5.3 O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

- 6.1 Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.2.1 Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018 - PROCESSO SA/DL Nº 109/2018 - FLS 6



Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390 Telefone: (16) 32443113 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 11 de outubro de 2018.

José Francisco Giancotti PREFEITURA Luiz Alberto Gimenez Pavan FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares

RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro

RG: 21.336.470-0